



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS CONSOLIDADAS

Introdução

1. Examinámos as demonstrações financeiras consolidadas do **Município de Santa Comba Dão**, as quais compreendem o Balanço consolidado em 31 de dezembro de 2015 (que evidencia um total de 48.017.428 euros e um total de fundos próprios de 23.497.552 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 5.113.182 euros), a Demonstração dos resultados consolidados, referentes ao exercício findo naquela data, e o correspondente anexo.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Órgão Executivo a preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do conjunto das entidades incluídas na consolidação e o resultado consolidado das suas operações, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos e orçamentais adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4. Exceto quanto às limitações descritas nos parágrafos 7 a 9 abaixo, o exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame inclui:
 - a verificação das demonstrações financeiras das empresas e entidades incluídas na consolidação terem sido apropriadamente examinadas e, para os casos mais significativos em que o não tenham sido, a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações nelas constantes e a avaliação de estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Órgão executivo, utilizadas na sua preparação;
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
 - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
 - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras consolidadas.





5. O nosso exame abrangeu ainda a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão consolidado com as demonstrações financeiras consolidadas. As presentes demonstrações financeiras incluem informação financeira resultante de operações com entidades relacionadas (Empresas Municipais) cujas contas e respetivas certificações, realizadas por outros Revisores, levámos em consideração.
6. Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Reservas

7. O Município não tem concluído o processo de inventariação dos bens imóveis de domínio público e privado, razão pela qual não podemos aferir sobre os efeitos que a sua realização teria nas rubricas de imobilizado, fundos próprios e acréscimos e diferimentos.
8. Encontra-se em curso um processo judicial, relativo a obras realizadas pela Autarquia ao abrigo do Quadro de Referência Estratégica Nacional (QREN), não nos sendo possível prever o desfecho do mesmo.
9. O Município participa, de forma indireta, na empresa DãoGest - Gestão de Investimentos, S.A. com a qual celebrou contratos de sublocação que, atendendo aos elementos até agora disponibilizados, não nos permitem concluir sobre a razoabilidade da formação das rendas mensais. Esta participação encontra-se reconhecida nas demonstrações financeiras da Combanima – Espaços Municipais, E.M, empresa que tem participação direta de 49%. A Certificação Legal das Contas, referente às demonstrações financeiras do exercício de 2015, foi emitida com quatro ênfases.
10. O Município, até 31 de dezembro de 2015, não procedeu ao pagamento, junto de instituição financeira, de amortizações de capital e juros na quantia total de 1.087.155 euros. A quantia referida tem incluído, relativamente ao exercício de 2015, as quantias de 400.712 euros, 21.396 euros e 96 euros referentes respetivamente a amortização de capital, juros e comissões bancárias. Adicionalmente, não foram constituídas provisões para juros de mora e encargos a suportar.
11. A empresa Combanima – Espaços Municipais, E.M., interpôs dois processos contra a administração fiscal na sequência de ação inspetiva desta última de que resultou o apuramento de Imposto sobre o valor acrescentado a pagar, relativo aos anos 2007 a 2009, na quantia total de 468.329 euros, garantidos através de hipoteca voluntária de bens do Município. A decisão de primeira instância, em relação ao primeiro processo foi favorável, tendo sido interposto recurso pela Administração Tributária. Não nos é no entanto possível prever o desfecho favorável dos processos.
12. A rubrica de outros acréscimos de proveitos apresenta um valor de 1.195.675 euros cuja recuperabilidade consideramos duvidosa. Adicionalmente a rubrica de outros devedores



tem incluído a quantia de 53.988 euros que, pela sua antiguidade e natureza, consideramos não recuperáveis.

13. Foram implementados procedimentos de controlo interno de reconciliação de contas de devedores e credores, no entanto persistem diferenças entre os saldos confirmados pelos fornecedores e as quantias registadas no Município, nomeadamente com o fornecedor Rodoviária da Beira Litoral, S.A., cuja diferença a 31 de dezembro de 2015 ascende a aproximadamente 100.000 euros.
14. O desequilíbrio financeiro do Município tem motivado situações de incumprimento da Lei dos compromissos e pagamentos em atraso. A 31 de dezembro de 2015 os pagamentos em atraso com mais de 90 dias totalizavam cerca de 945.505 euros.

Opinião

15. Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações descritas nos parágrafos 7 a 9 acima e exceto quanto aos efeitos das situações descritas nos parágrafos 10 a 14, as referidas demonstrações financeiras consolidadas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira do **Município de Santa Comba Dão**, em 31 de dezembro de 2015, o resultado consolidado das suas operações no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para as Autarquias Locais.

Ênfases

16. Sem afetar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos à atenção para as seguintes situações:
 - 16.1. Na sequência de fiscalização realizada a diversas obras executadas pelo Município, entre 2008 e 2012, com recurso a financiamento de programas enquadrados no Quadro Comunitário de Apoio (QREN), a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR), no ano de 2014, informou o Município da rescisão financeira de dois projetos, “Ex EN2” e “Ginásios”, através dos quais foram recebidos 899.620 euros. O Município reconheceu, no ano de 2015, a quantia a pagar na rubrica de Outros Credores.
 - 16.2. Permanece em análise o processo relativo à construção do Centro Escolar Norte, tendo o Município, com base em relatório de auditoria externo elaborado pela Universidade de Aveiro no âmbito de ação de controlo interno promovido pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro, constituído provisão para riscos e encargos, na quantia total do valor recebido de 1.509.300 euros. Adicionalmente, foi reconhecida na mesma rubrica a quantia de 720.605 euros, decorrentes de aquisições de bens e serviços e protocolos formalizados pelo anterior executivo, que se encontram em situação de pré contencioso e negociação.





- 16.3. Decorrem nos Tribunais Administrativo e Fiscal de Viseu e de Instância Central da Comarca de Viseu processos judiciais intentados contra o Município, por fornecedores, relacionados com aquisições de bens e serviços realizadas até setembro de 2013. Os valores reclamados, que se encontram em contencioso, foram provisionados nas demonstrações financeiras do Município, pela quantia de 868.192 euros.
- 16.4. No âmbito do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), o Município deverá receber no início do segundo trimestre de 2016 a terceira tranche, no montante de 672.431 euros, pelo que o nível de endividamento encontra-se influenciado pela quantia devida ao Estado e as quantias ainda não pagas aos fornecedores.
- 16.5. No âmbito da Lei 53/2014, de 25 de agosto, o Município elaborou o Programa de ajustamento municipal (PAM), constituído por diversas medidas destinadas ao seu reequilíbrio financeiro, encontrando-se o mesmo, na presente data, para apreciação junto do Tribunal de Contas.

Relato sobre outros requisitos legais

17. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão consolidado é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas do exercício.

Lisboa, 14 de junho de 2016

Martins Pereira, João Careca & Associados, SROC, Lda.

Representada por

João António Carvalho Careca, ROC n.º 849